



LEI Nº 6.756 , DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Reconhece de Utilidade Pública o Grande Oriente Independente do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grande Oriente Independente do Piauí, organização civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 16.896.026/0001-08 de duração indeterminada, sediada À PC Constantino Correia, em Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º O Grande Oriente Independente do Piauí com sede e fórum na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, tem como objetivo erradicar a pobreza e tentar reduzir as desigualdades sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de JANEIRO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputada Flora Izabel (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).